



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 147/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor ROMULO CEZAR FONTINELE SILVA – OAB/MA 16102 a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Secretaria Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - Dec. 049/2021

Comissão Especial de Cultura LPG e LAB
Decreto 066/2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1279802bd82d947b8927c837022b8eef

CONTRATO DE COMODATO DE TERRENO

CONTRATO DE COMODATO DE TERRENO

CONTRATANTE:

Município de Itinga do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

COMODATÁRIA:

CBO - Companhia Brasileira de Obras, Serviços Municipais e Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 44.098.316/0001-33, com sede na Travessa 14 de Abril, s/n, Centro, Baturité, Ceará, representada por Rui Homero Bauer, CPF nº 067.396.879-00.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto o comodato, a título gratuito e temporário, de imóvel de propriedade do Município, área de 1,9418ha, AZ 67°16'39", 142°54'54", 242°38'02", 323°40'37", neste município à margem da BR 010.

CLAUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

O imóvel será utilizado exclusivamente para a instalação e operação de usina de geração de energia, com o objetivo de atender às necessidades energéticas do próprio Município, trazendo benefícios diretos e indiretos à população local, em observância ao interesse público relevante.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo do comodato será de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA - ENCARGOS DA COMODATÁRIA

A Comodatária compromete-se a:

1. Infraestrutura e Operacionalização:

- Iniciar as obras de instalação da usina no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura deste contrato;
- Garantir o pleno funcionamento da usina no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

2. Manutenção e Benefícios Comunitários:

- Realizar manutenção de escolas públicas municipais por meio de ações sociais promovidas pelos colaboradores da Comodatária;

3. Cumprimento Legal e Normativo:

- Cumprir integralmente as exigências ambientais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas relacionadas à instalação e operação do empreendimento;

4. Uso Exclusivo do Imóvel:

- Garantir que o imóvel será utilizado exclusivamente para a finalidade descrita neste contrato, salvo prévia autorização expressa do Contratante;

5. Benefício ao Município:

- Reconhecer que a cessão do bem se reverte em benefício direto ao próprio Município, acionista da Comodatária, por meio da geração de energia e projetos sociais e educacionais.

CLAUSULA QUINTA - RESTRIÇÕES

E permitida a alienação, cessão ou transferência do imóvel pela

Comodatária a terceiros, desde que mantida a finalidade pela qual é feita a cessão.

CLÁUSULA SEXTA - REVERSÃO

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela Comodatária, encerramento das atividades no imóvel por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, ou término da vigência do contrato sem renovação, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, com direito a indenização dos gastos devidamente contabilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato está fundamentado:

- Nos artigos 75 e 76 da Lei 14.133/2021, que regulam contratações diretas com empresas públicas;
- No art. 4º da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o regime jurídico de empresas públicas.
-

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Itinga do Maranhão.

Itinga do Maranhão, 28 de novembro de 2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DO ANO DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 699786a61b8a1bd5605919e178883651

DECRETO Nº 147/2024

DECRETO Nº 147/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **ROMULO CEZAR FONTINELE SILVA - OAB/MA 16102** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fe68c0692c6ef4a17509c1c3936480f3

DECRETO Nº 150/2024